

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL



Renováveis

S.A.

CNPJ/MF nº 31.469.563/0001-57 - NIRE 35.300.534.115

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 15 (quinze) de dezembro de 2023, às 09h00min, na sede da Central Solar Pereira Barreto III S.A., ("Companhia"), na Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15378-899, na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo. 2. Presença e Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Assumiu a presidência da mesa da assembleia a Sra. Paula Ferrareto Dalbello como presidente e o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior como Secretário. 4. Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia; (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: 5.1. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado nesta data, a Acionista decide aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 137.316.505,31 (cento e trinta e sete milhões e trezentos e dessezes mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 106.446.903 (cento e seis milhares e quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) por ação, fixado de acordo com o disposto no inciso II do § 1º do Artigo 170 da LSA, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 34.747.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil reais), para R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional"; 5.4. Consolidação do Estatuto Social. Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme Anexo I à esta ata. 6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Sra. Paula Ferrareto Dalbello - Presidente e o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Pereira Barreto, 15 de dezembro de 2023. Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. JUCESP nº 488.376/2023-3 em 29/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo II: Estatuto Social: Capítulo I: Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração: Artigo 1º: Sob a denominação de Central Solar Pereira Barreto III S.A. ("Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15378-899. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. Artigo 3º: A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Artigo 4º: A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial solar do Projeto Pereira Barreto III, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, importação de produtos fotovoltaicos, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. Capítulo II: Capital Social e Ações: Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional". 5.4. Consolidação do Estatuto Social. Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme Anexo I à esta ata. 6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Sra. Paula Ferrareto Dalbello - Presidente e o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Pereira Barreto, 15 de dezembro de 2023. Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. JUCESP nº 488.376/2023-3 em 29/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo III: Assembleia Geral: Artigo 1º: Sobre a denominação de Central Solar Pereira Barreto III S.A. ("Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15378-899. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. Artigo 3º: A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Artigo 4º: A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial solar do Projeto Pereira Barreto III, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, importação de produtos fotovoltaicos, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. Capítulo II: Capital Social e Ações: Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDP"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. 5.3. Em virtude do aumento de capital social aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 172.063.505,31 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), dividido em 141.134.527 (cento e quarenta e um milhões e cento e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.2. O aumento de capital social aprovado é totalmente sub